

lhador Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Ordem de Serviço 13/95, alterada pela Ordem de Serviço 1/00.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.65122.03.8 - Torna sem efeito, em 10.7.06, em relação a MARIA LÚCIA DUARTE ROIG, 39309.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a averbação efetuada através do processo 1.39074.00.5, e **averba o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio e Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 8019 dias:

Regime Próprio: 7792 dias.

- Estado do Rio Grande do Sul: de 30.4.76 a 2.3.97;

- Licença-prêmio convertida em dobro: de 180 dias.

RGPS: 227 dias.

- Instituto Nacional de Previdência Social: de 8.4.75 a 24.11.75.

Processo 1.9693.06.8 - Torna sem efeito, em 10.7.06, em relação a REGINA MARIA CARDOSO, 19390.5, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, os tempos averbados pelos processos 1.44272.95.2 e 1.51025.87.6, publicados no Diário Oficial de Porto Alegre 182 de 5.12.95 e no Boletim de Pessoal 236 de 18.12.87, respectivamente, e **averba o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 4811 dias:

RGPS/INSS:

- Hospital de Clínicas de Porto Alegre: de 1º.9.73 a 24.7.80;

- Centro Evolução Integração Humana Ltda.: de 13.10.80 a 17.11.80;

- Prefeitura Municipal de Viamão: de 19.11.80 a 31.12.80 e de 6.3.81 a 30.3.87.

Processo 4.2137.06.2 - Indefere, em 10.7.06, a solicitação de averbação de tempo de serviço/contribuição, apresentada por CARLOS ROBERTO PIRES GOMES, 67346.0, desenhista, do Departamento Municipal de Habitação, por falta de documento hábil.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Processo 1.11355.06.9 - Defere, em 7.7.06, a solicitação de redução de carga horária para o 1º

semestre de 2006, apresentada por CLEA PENTEADO, 364190/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.16134.06.0 - Defere, em 7.7.06, a solicitação de redução de carga horária para o 1º semestre de 2006, apresentada por DIONARA MARIA FUENTES SCHNEIDER, 394315/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.27158.06.3 - Defere, em 10.7.06, a solicitação de redução de carga horária para o 1º semestre de 2006, apresentada por MARZO VARGAS DOS SANTOS, 14199.1/01, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

EQUIPE TÉCNICA DO DMAE:

Processo 3.501.05.0 - Defere, em 11.7.06, em relação a REGIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 749038, da Divisão de Instalações, a solicitação de abono de falta do dia 3.11.04, conforme parecer 39/06, da EQTE.

Processo 3.5897.05.6 - Defere, em 11.7.06, em relação a SAUL FELJÓ DANTAS, 711473, da Divisão de Tratamento, a solicitação de abono de falta referente ao dia 22.11.05, conforme parecer 38/06, da EQTE.

Processo 3.636.06.1 - Defere, em 11.7.06, em relação a OSMAR PEREIRA DA SILVA 745574, da Divisão de Esgoto, a solicitação de abono de falta referente aos dias 1º e 3.2.06, conforme parecer 182/06, da EQTE.

Processos Administrativos

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.31534.06.6 - Indefere, em 7.7.06, a solicitação de concessão de canal de desconto apresentado pelo Banco Matone S.A., por falta de amparo legal.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 9/06

Dispõe sobre a criação da Junta Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão do fluxo de caixa da Administração Centralizada;

Considerando a necessidade de adoção de ações que visem a coordenação e controle da execução orçamentária;

Considerando a necessidade de colegiado que analise e avalie a melhor gestão dos recursos disponíveis e sua alocação,

INSTITUI a Junta Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, que se regerá pelas seguintes normas:

Art. 1º - São atribuições da Junta Financeira:

I - Elaborar o fluxo de caixa projetado da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para cada exercício financeiro, bem como controlar sua execução;

II - Receber, inserir no fluxo de caixa consolidado e acompanhar a execução mensal de ingressos e desembolsos dos órgãos e entidades da Administração Indireta prevista na Ordem de Serviço nº 009, de 11 de maio de 2005;

III - Interagir com as autarquias, fundação, empresas controladas e fundos especiais, em relação aos atos e fatos de gestão, que interfiram e/ou venham a interferir no fluxo de caixa da Administração Centralizada;

IV - Estabelecer a política financeira e o relacionamento com as instituições bancárias arrecadoras/pagadoras;

V - Definir a política de aplicação dos recursos disponíveis;

VI - Definir as datas de pagamento das obrigações de acordo com a sazonalidade dos ingressos das receitas;

VII - Gerenciar o fluxo de caixa diário;

VIII - Executar as demais atividades correlatas e outras ações que julgar necessárias à melhor gestão dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Junta Financeira será composta pelo Secretário Municipal da Fazenda ou o Secretário Adjunto, um ou mais representantes da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário e um representante da Unidade Financeira da Célula de Gestão Financeira.

Art. 3º - A Junta Financeira reunir-se-á, no mínimo, três vezes por semana, ou com a periodicidade que a demanda requerer, com quorum mínimo de dois participantes.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de julho de 2006.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH,
Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 15/06

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, atendendo a solicitação do processo 008.003178.06.4 da maioria dos permissionários do Ponto Fixo Lindóia Shopping, e de acordo com a legislação vigente, efetua a troca de Supervisor, de PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA, prefixo 3679, para EGÍDIO CANOVA, prefixo 4833.

Porto Alegre, 17 de julho de 2006.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA,
Secretário Municipal dos Transportes.